



**LEI MUNICIPAL N.º 1.160, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010.**

**"Institui o programa de prorrogação da Licença Maternidade das Funcionárias Públicas do município de Pedro de Toledo."**

**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa de Prorrogação da Licença Maternidade as funcionárias públicas municipais.

**Art. 2º** - Serão beneficiadas pelo Programa de Prorrogação da Licença Maternidade as servidoras públicas municipais lotadas ou em exercício nos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal.

**§ 1º** - A prorrogação será garantida à servidora pública que requeira o benefício até 30 (trinta) dias, após o início da Licença Maternidade.

**§ 2º** - A prorrogação a que se refere o § 1º iniciará-se no dia subsequente ao término da vigência da licença maternidade prevista na Seção IV, Artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

**§ 3º** - O benefício a que fazem jus as servidoras públicas mencionadas no caput será igualmente garantido a quem adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança

**§ 4º** - A prorrogação da licença será custeada com recursos próprios, suplementadas se necessários.

**Art. 3º** - No período da licença-maternidade e do programa de que trata esta Lei, as servidoras públicas referidas no art. 2º não poderão exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar.

**Parágrafo único** - Em caso de ocorrência de quaisquer das situações previstas no caput, a beneficiária perderá o direito à prorrogação, sem prejuízo do devido ressarcimento ao erário.

**Art. 4º** - A servidora em gozo de licença-maternidade na data de publicação desta Lei deverá solicitar a prorrogação da licença, no prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas, sob pena de perda da prorrogação.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 11 de Fevereiro de 2010.

**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**  
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, em 11 de Fevereiro de 2010.  
/acm.